



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.395 DE 11 DE Junho DE 2013.**

Projeto de Lei nº 026/2013, de autoria do Vereador Paulo Cesar Raye de Aguiar -PTB.

**“Institui o DIA DA GESTANTE BARRA-GARCENSE.”**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 22 de março, como o “DIA DA GESTANTE BARRA-GARCENSE”, no âmbito do município de Barra do Garças.

Parágrafo Único – Fica estabelecido também que as ações alusivas ao Dia da Gestante, se iniciarão a partir do dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - O Dia da Gestante Barra-garcense, fica inserido no Calendário Oficial de eventos de Barra do Garças.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá instituir uma programação alusiva ao Dia da Gestante Barra-garcense, com eventos educativos, campanhas, palestras, dentre outras ações similares, de apoio à Gestante de nossa cidade, inclusive com parceria da iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Junho de 2013.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal